

Decreto n.º 02/81

Concede Aposentadoria.

Wilibaldo Bylandt, Prefeito Municipal de Luis Alves,  
no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º  
28, Estatuto do Funcionário Público do Município de  
Luis Alves, capítulo II, art. 193, e combinando com a  
Constituição do Estado de Santa Catarina:

Decreto:

Art. 1.º - Concede a Professor Municipal, Suelma Odete  
Frias Campizotto, aposentadoria pelo 30 (trinta) anos de serviços prestados ao município  
municipal, com proventos iguais aos vencimentos da atividade, reajustados sempre que houver  
alteração salarial, do funcionário estatutário.

Art. 2.º - Derogam-se as disposições em contrário.

Luis Alves, em 30 de maio de 1981.

Wilibaldo Bylandt  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado neste Secretário, em data supra.

Fúlio Harari da Silva  
Secretário Substituto.